



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTE-PROJETO DE LEI 3/2021

Dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal a empresas e munícipes que promovam a instalação de câmeras de monitoramento em frente a seus estabelecimentos e imóveis, possibilitando a visualização das vias e espaços públicos.

A Câmara municipal de Bicas decreta...

Art. 1º. Fica instituído um incentivo fiscal a empresas e munícipes que promovam a instalação de câmeras de monitoramento em frente a seus estabelecimentos e imóveis, possibilitando a visualização das vias e espaços públicos.

Art. 2º. O sistema de vídeo monitoramento particular poderá ser compatibilizado com o sistema de monitoramento municipal, se existente, e Polícia Militar.

Parágrafo único: O intuito é promover uma integração entre a Segurança Pública e os munícipes, garantindo, assim, mais segurança individual e coletiva.

Art. 3º Serão concedidos incentivos fiscais para desconto no valor do Imposto Sobre Serviços (ISS) devido pelas empresas e desconto no valor do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) devido pelos proprietários de imóveis privados e comerciantes não sujeitos à tributação do ISS.

Art. 4º. O percentual dos incentivos fiscais e as regiões da cidade que poderão ser favorecidas serão determinados por meio de decreto do Poder Executivo. Mas fica desde já aprovada a concessão desse benefício para comerciantes da área central da cidade, onde há uma grande concentração de lojistas e estabelecimentos bancários.





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

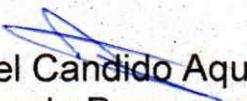
Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

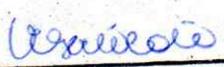
Art. 5º. É vedada a utilização de câmeras de vigilância quando a captação das imagens atingir o interior das residências, ambientes de trabalho ou qualquer forma de habitação que seja amparada pelos preceitos constitucionais que garantam a privacidade e a inviolabilidade da casa.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor após sua publicação.

Bicas, 29 de março de 2021.


Rafael Candido Aquino
Vereado Proponente

Conforme art. 113, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, o prazo para reposta é até 23/04/2021


Secretária Executiva
Câmara Municipal de Bicas





Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS.

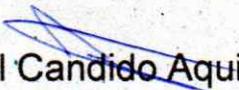
JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente projeto de lei, é criar um sistema de monitoramento municipal, colaborando para a controle da segurança do município, podendo ser integrado a sistema a ser instalado pela Polícia Militar.

A participação das empresas e munícipes será uma forma de envolver todos para aumentar a segurança e coibir os delitos que vem aumentando nos últimos tempos, como os casos de assaltos registrados nas últimas semanas.

Esperamos que o poder executivo avalie e nos envie o projeto para se tornar realidade, com o incentivo para que todos instalem tais dispositivos, e aliado a esta ação, consiga instalar monitoramento nas principais vias da cidade nos moldes do projeto “olho vivo” com apoio da polícia militar, bem como instalação em todos os prédios públicos como escolas, e prédios da saúde.

Bicas, 29 de março de 2020.


Rafael Candido Aquino
Vereado Proponente

